

LEI Nº 140, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Dpto. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

080000 – Educação e Cultura

0842000 – Ensino Fundamental

0842188 – Ensino Regular

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

Valor: R\$ 38.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, numa importância total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Depto. Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agrop. e Meio Ambiente

1000000 – Habitação e Urbanismo

1060000 – Serviços de Utilidade Pública

1060328 – Parques e Jardins

4.1.1.0 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 19.000,00

1100000 – Indústria, Comércio e Serviços

1165000 – Turismo

1165363 – Promoção e Turismo

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos

Valor: R\$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 1998.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA  
SECRETÁRIO-GERAL